

**Ministério do Trabalho****SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS****DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**
Em 9 de outubro de 2017

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº PROCESSO	AI	EMPRESA	UF	
1	46208.000950/2015-01	20585738	Rápido Araguaia Ltda.	GO
2	46220.003401/2013-51	200623907	Ecovix - Engevix Construções Oceanicas S.A.	SC
3	46265.001407/2014-58	203724372	All America Latina Logistica Malha Oeste S.A.	SP
4	46265.001408/2014-01	203724411	All America Latina Logistica Malha Oeste S.A.	SP
5	46265.001409/2014-47	203724445	All America Latina Logistica Malha Oeste S.A.	SP
6	46265.001410/2014-71	203724461	All America Latina Logistica Malha Oeste S.A.	SP
7	46265.001412/2014-61	203725018	All America Latina Logistica Malha Oeste S.A.	SP
8	46254.000346/2014-31	202750744	Raizen Energia S.A.	SP
9	46254.000347/2014-85	202750752	Raizen Energia S.A.	SP
10	46254.000348/2014-20	202750787	Raizen Energia S.A.	SP
11	46254.000349/2014-74	202750761	Raizen Energia S.A.	SP
12	46254.000350/2014-07	202750795	Raizen Energia S.A.	SP
13	46254.000351/2014-43	202750817	Raizen Energia S.A.	SP
14	46472.001550/2015-85	205842372	S&A Marketing Ltda. - ME	SP
15	46472.001551/2015-20	205842364	S&A Marketing Ltda. - ME	SP
16	46472.001552/2015-74	205842356	S&A Marketing Ltda. - ME	SP

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46472.001554/2015-63	200.468.651 S&A Marketing Ltda. - ME	SP

1.2 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº PROCESSO	AI	EMPRESA	UF	
1	46208.009633/2014-61	204011744	Goiaslimp Serviços Gerais Ltda.	GO
2	46208.009634/2014-14	204011639	Goiaslimp Serviços Gerais Ltda.	GO
3	46208.009635/2015-51	204011451	Goiaslimp Serviços Gerais Ltda.	GO

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº PROCESSO	AI	EMPRESA	UF	
1	46208.009636/2014-03	204011248	Goiaslimp Serviços Gerais Ltda.	GO

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, art. 5º art. 161 da CLT e Portaria MTE nº 1719/2014 decidiu nos processos de interdição nos seguintes termos:

Negando provimento, mantendo a decisão que decretou a interdição

Nº PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF	
1	46293.003662/2017-41	35397/110717-01	Arte Nova Indústria e Comércio de Móveis e Decorações - EIRELI	PR
2	47194.000642/2017-07	358452-18/2016	Carlos Afonso Casagrande ME	RS

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA Nº 139, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe subdelega o art. 1º, da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimento - CNPJ: 05.507.500/0001-38 nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 123/2017, de 05 de outubro de 2017, anexa ao Processo n. 46206.006014/2017-88.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BELTIDES JOSÉ DA ROCHA

Ministério do Turismo**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 216, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017**

Altera o Anexo II do Regimento Interno do Ministério do Turismo.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 8.627, de 30 de dezembro de 2015, e no art. 7º do Decreto nº 8.836, de 15 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Permutar a FCPE 101.3 atribuída à Coordenação de Apoio à Elaboração de Planos de Desenvolvimento do Turismo (CPLAD), vinculada à Coordenação-Geral de Planejamento Territorial do Turismo (CGPLA), do Departamento de Ordenamento do Turismo (DEOTur), da Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo (SNETur), pelo cargo em comissão do grupo DAS 101.3 da Coordenação de Análise de Prestação de Contas (CAPC), da Coordenação-Geral de Convênios (CGCV), da Diretoria de Administração (DIRAD), da Secretaria Executiva (SE), do Ministério do Turismo, nos termos do Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARX BELTRÃO

ANEXO**ANEXO II**

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DO TURISMO

UNIDADE	CARGO / FUNÇÃO / Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FG/FCPE
SECRETARIA-EXECUTIVA	-	-	-
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Coordenação-Geral de Convênios	-	-	-
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
SECRETARIA NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO	-	-	-
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TURISMO	-	-	-
Coordenação-Geral de Planejamento Territorial do Turismo	-	-	-
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3

Ministério dos Direitos Humanos**SECRETARIA NACIONAL DE CIDADANIA****PORTARIA Nº 24, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017**

Approva o Planejamento da Secretaria Nacional de Cidadania (SNC) para o biênio 2017-2018.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE CIDADANIA DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.122, de 09 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Planejamento da Secretaria Nacional de Cidadania para o biênio 2017-2018, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH3, Plano Plurianual 2016-2019, Tratados Internacionais e demais Planos Setoriais vinculados às temáticas dos Direitos Humanos.

Art. 2º - O planejamento da Secretaria Nacional de Cidadania fundamenta-se nos seguintes componentes estratégicos:

I - Competências: conforme previstas nos Arts. 10 a 13, Seção II, Anexo I, do Decreto nº 9.122, de 09 de agosto de 2017;

II - Visão de futuro: ser uma organização fortalecida e comprometida com a promoção e proteção dos Direitos Humanos como política de estado transversal e democrática, valorizando a dignidade da pessoa humana, as diversidades e a participação social;

III - Valores: comprometimento, transversalidade, democracia, dignidade da pessoa humana, participação social e diversidade;

IV - Objetivos Estratégicos.

Art. 3º São Objetivos Estratégicos para o biênio 2017-2018:

I - Implementar políticas de proteção e defesa dos Direitos Humanos transversalizadas, de forma interinstitucional, interfederativa e intergovernamental, com enfoque nas mais graves violações;

II - Implementar políticas de promoção dos direitos humanos transversalizadas de forma interinstitucional, interfederativa e intergovernamental, com enfoque na valorização e respeito às diversidades;

III - Fortalecer a Institucionalidade de Secretaria;

IV - Fortalecer os mecanismos de monitoramento e seguimento das políticas de direitos humanos.

§ 1º Os Objetivos Estratégicos são detalhados em resultados e projetos, conforme detalhado no Anexo I.

§ 2º Para cada projeto será designado servidor responsável por sua implementação e conterá o conjunto das atividades necessárias para sua implementação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017101000054

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§ 3º As atividades consolidam as ações necessárias para se viabilizar o alcance dos projetos, são mensuráveis e indicam prazo, servidor responsável e entregas.

Art. 4º O monitoramento dos Objetivos Estratégicos se dará por meio de instrumento específico interno, o qual reunirá os projetos e respectivas atividades estabelecidas, bem como o registro mensal da implementação, indicando o percentual de alcance das entregas previstas.

§ 1º Os projetos estratégicos e as atividades deles decorrentes serão sistematicamente monitorados e avaliados, com o fim de identificar e viabilizar ajustes e ações corretivas que levem ao atingimento dos objetivos estabelecidos.

§ 2º O servidor responsável pela implementação da atividade buscará observar os períodos estabelecidos para início e término de sua execução, e deverá prover documentos e informações que comprovem o efetivo cumprimento das ações e garantam a eficácia e eficiência do processo.

Art. 5º Integra o Planejamento da Secretaria Nacional de Cidadania como documento essencial o Mapa de Planejamento contendo Visão de futuro, Valores, Objetivos estratégicos com os respectivos resultados e projetos a serem implementados entre os anos de 2017 e 2018.

Parágrafo único. O Mapa de Planejamento será publicado no sítio eletrônico da Secretaria, a partir da publicação da presente Portaria, e deverá ser atualizado sempre que alterado pelo Comitê de Coordenação, Planejamento e Orçamento - CCP.

Art. 6º O Planejamento poderá ser revisado semestralmente ou por ocasião de alterações na estrutura da Secretaria que impliquem modificações em suas competências.

Art. 7º O Comitê de Coordenação, Planejamento e Orçamento - CCP da Secretaria Nacional de Cidadania, instituído por meio da Portaria nº 69, de 15 de setembro de 2017, responderá pela coordenação das ações afetas à consecução e ao monitoramento do Planejamento, bem como pelos ajustes que se fizerem necessários ao longo do biênio com vistas à exequibilidade e à implementação do Planejamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA CRISTINA PIOVESAN

ANEXO I

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS: RESULTADOS E PROJETOS

1. Objetivo I - Implementar políticas de proteção e defesa dos direitos humanos transversalizadas, de forma interinstitucional, interfederativa e intergovernamental, com enfoque nas mais graves violações

Resultados:

a) programas de proteção a pessoas ameaçadas reestruturados com vistas à consolidação de uma política de Estado;

b) política de combate ao trabalho escravo e Sistema Nacional de Prevenção e Combate à tortura implementados.

Projetos:

1. Aprimorar a institucionalidade e a gestão dos Programas de Proteção;

2. Fortalecer o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura;

3. Implementar o Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo;

4. Implementar sistemas de informação dos programas de proteção a pessoas ameaçadas.

2. Objetivo II - Implementar políticas de promoção dos direitos humanos transversalizadas de forma interinstitucional, interfederativa e intergovernamental, com enfoque na valorização e respeito às diversidades.

Resultados:

a) Avaliação de base sobre "Empresas e Direitos Humanos" realizada;

b) Documento orientador sobre nova Política Nacional para a População em Situação de Rua - PNPSR, focada na "moradia - primeiro", aprovado;

c) 3000 pessoas capacitadas pela Escola Nacional de Educação em Direitos Humanos;

d) 20 ações concretas realizadas pelas entidades apoiadoras no âmbito do Pacto Universitário;

e) Diretrizes de atendimento para populações prioritárias pactuadas no âmbito do Registro Civil de Nascimento;

f) Pacto Interfederativo de Enfrentamento à Violência LGBT lançado em parceria com o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transsexuais - CNCD/LGBT;

g) Agenda legislativa para avanço dos DH construída e defendida;

h) Implementadas políticas de memória, verdade e reparação, buscando a não repetição;

i) Discussões sobre legado repressivo do estado fomentadas.

Projetos:

1. Insituir a Escola Nacional de Educação em Direitos Humanos;

2. Formalizar o Pacto Nacional de Combate à LGBTfobia;

3. Elaborar e implantar nova concepção de metodologia da Política Nacional para a população em situação de rua;

4. Realizar busca e identificação de desaparecidos políticos;

5. Erradicar o subregistro civil com atendimento adequado das populações prioritárias;

6. Celebrar os 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

7. Implementar o Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Paz e dos Direitos Humanos;

8. Realizar a 12ª Mostra Cinema e Direitos Humanos;

9. Realizar avaliação de base sobre Empresas e Direitos Humanos para futura elaboração de Plano Nacional sobre a temática;

10. Fortalecer as discussões sobre Diversidade Religiosa e Estado Laico.

3. Objetivo III - Fortalecer a institucionalidade da Secretaria

Resultados

a) Sistema de governança implementado na Secretaria Nacional de Cidadania;

b) Autonomia administrativa e orçamentária do Conselho Nacional dos Direitos Humanos articulada e institucionalidade fortalecida;

c) Atuação da SNC junto às redes de direitos humanos fortalecida;

d) Ações de Diretos Humanos promovidas junto ao Sistema de Justiça.

Projetos

1. Implementar o Sistema de Governança;

2. Implementar ações que garantam a institucionalidade, a autonomia administrativa e orçamentária do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH);

3. Fortalecer a atuação da Secretaria Nacional de Cidadania junto às redes de políticas de direitos humanos;

4. Promover ações de Direitos Humanos junto ao Sistema de Justiça.

4. Objetivo IV - Fortalecer os mecanismos de monitoramento e seguimento das políticas de direitos humanos

Resultados

a) Sistemática, fluxos e sistemas para monitoramento e seguimento de recomendações, denúncias e políticas de Direitos Humanos estabelecidos.

Projetos

1. Reorganizar, fortalecer e aprimorar a capacidade da Secretaria Nacional de Cidadania com vistas à atuação no Sistema Interamericano de proteção dos Direitos Humanos e à articulação federativa para cumprimento das decisões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

2. Iniciar a estruturação de um observatório nacional de monitoramento da implementação de compromissos e recomendações nacionais e internacionais de direitos humanos;

3. Suprimir passivo de relatórios para os órgãos de tratados internacionais sobre Direitos Humanos e aprimorar a capacidade de articulação e incidência da Secretaria Nacional de Cidadania na elaboração e disseminação dos relatórios internacionais.

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 3.303, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.054687/2014-42, resolve:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A., o pedido de Nível Equivalente de Segurança para as seções 25.1305 e 25.1549, do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 25 (RBAC nº 25), emenda 25-134, para o avião Embraer ERJ-190-300, referente às indicações apenas digitais da velocidade do rotor de alta pressão (N2), da pressão de óleo, da temperatura de óleo e do fluxo de combustível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

PORTARIA Nº 3.306, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.000516/2015-84, resolve:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A., o pedido de Nível Equivalente de Segurança para o parágrafo 25.1441(c), do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 25 (RBAC nº 25), emenda 25-134, para o avião Embraer ERJ-190-300, referente ao sistema suplementar de oxigênio nos lavatórios da aeronave.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

PORTARIA Nº 3.313, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.017403/2015-18, resolve:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A., o pedido de Nível Equivalente de Segurança para o parágrafo 25.811(e)(4), do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 25 (RBAC nº 25), emenda 25-134, para o avião Embraer ERJ-190-300, referente ao mecanismo de abertura, manuseio e placar da porta da aeronave.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

PORTARIA Nº 3.360, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 18-A da Resolução nº 30, de 30 de maio de 2008, e considerando o que consta dos processos listados abaixo, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Tipo - CT abaixo relacionado, emitido na data respectivamente indicada:

Nº Processo	Nº CT	Detentor do CT	Descrição	Aplicabilidade	Data
00066.522133/2017-24	2017T06	EMBRAER S.A.	Novo modelo de aeronave	EA-2017T06 Modelo - EMB-390 KC	29.09.2017

Art. 2º O inteiro teor do Certificado citado acima encontram-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores, endereço <https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/Produtos/Especificacao.asp>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO